



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo, justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de gás liquefeito de petróleo (GLP), com entrega no interior e balneários do Município, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas que desenvolvem atividades essenciais ao funcionamento de serviços públicos, como escolas e postos de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas informadas pelas secretarias, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF ÁLVARO DE CARVALHO E ESF HERMENEGILDO LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO HERMENEGILDO	845	R\$ 11,20
2	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA CASTRO E ESF BARRA DO CHUI LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO BARRA DO CHUI	845	R\$ 11,20
3	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEB BERNARDO ARRIADA E ESF DR. FLOR AMARAL, LOCALIZADOS EM CURRAL ALTO E EMEF OSCAR MACHADO E ESF HUGO GUIMARÃES, LOCALIZADOS NO ESPINILHO.	2340	R\$ 11,20
4	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF BRASILINO PATELLA E NO AMBULATÓRIO DO SALSO, LOCALIZADOS NA GRANJA SALSO – CANOA MIRIM – 4º DISTRITO	780	R\$ 11,20



5	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF GUMERCINDO SARAIVA LOCALIZADA NA GRANJA SÃO JOSÉ	156	R\$ 11,20
6	KG	GÁS GLP P13 COM ENTREGA NA EMEF JACONDO ZANETI LOCALIZADA NA GERIBATU	130	R\$ 11,20

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para a realização das pesquisas de preços necessárias à elaboração do presente estudo, foram realizadas consultas em bancos públicos de preços. Entretanto, verificou-se que os valores obtidos não se mostram adequados para a formação do preço de referência da presente contratação, em razão das particularidades logísticas deste Município e da necessidade de entrega no interior e balneários. O objeto pretendido consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo custo final é diretamente influenciado pelas despesas de transporte, deslocamento e logística de entrega, especialmente em razão das grandes distâncias percorridas até as localidades do interior e balneários do Município. Além disso, os preços constantes nos bancos públicos referem-se a contratações realizadas em diferentes realidades geográficas e operacionais, muitas vezes em centros urbanos ou regiões com maior concentração de fornecedores e rotas logísticas facilitadas, circunstâncias que não refletem a realidade local da presente contratação. Dessa forma, considerando as peculiaridades da execução contratual e os custos adicionais relacionados à entrega no interior e balneários, conclui-se que os preços extraídos de bancos públicos não se mostram adequados como parâmetro para a formação do preço de referência.

3.4. Assim, optou-se pela utilização de pesquisas de preços diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, tudo conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.5. A definição dos fornecedores consultados para fins de composição do valor de referência foi realizada com base em empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido. No entanto, alguns estabelecimentos recusaram-se a receber a solicitação de orçamento. Dessa forma, a pesquisa de preços foi elaborada com base nas propostas efetivamente recebidas dos



fornecedores que atenderam à solicitação da Administração, de modo a possibilitar a obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, sem prejuízo aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Destaca-se, ainda, que o futuro processo licitatório será amplamente divulgado e permanecerá aberto à participação de quaisquer interessados que atendam às exigências previstas no edital. Sendo assim, os fornecedores que responderam à solicitação de pesquisa de preços foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE ARAUJO SARAIVA

CNPJ N.º: 28.625.157/0001-21

ENDEREÇO: AVENIDA BENTO GONÇALVES, N.º 3549, AVIAÇÃO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR, RS

RAZÃO SOCIAL: TREVO GÁS LTDA

CNPJ N.º: 34.245.006/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA JUSTINO AMONTE ANACKER, N.º 1230, BRASILIANO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR, RS

RAZÃO SOCIAL: BRAZIL GÁS LTDA

CNPJ N.º: 47.807.206/0001-91

ENDEREÇO: RUA TV WALDIR MUNIZ SILVEIRA, N.º 16, BRASILIANO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR, RS

3.6. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação prevista no edital. Contudo, para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, o seguinte documento:

5.2.1. Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP da licitante, expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, **em vigor**, ou documento equivalente, conforme legislação vigente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referida(s) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será(ão) obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, independente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à sua vigência.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. A entrega do objeto ocorrerá conforme a demanda das Secretarias requisitantes, podendo ser realizada no mínimo 01 (uma) vez ao mês e no máximo 04 (quatro) vezes ao mês, nos balneários e localidades do interior do Município.

6.6. A prefeitura municipal, através das respectivas secretarias, solicitará a licitante vencedora, por escrito, as quantidades de cargas a serem entregues, de acordo com suas necessidades, devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

6.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada pela licitante vencedora no interior e balneários do Município de Santa Vitória do Palmar, em qualquer um dos endereços previstos no **ANEXO I**



(sujeitos a alteração) deste estudo, de acordo com a solicitação das secretarias, incluído frete, carregamento e descarregamento por sua conta, no prazo estipulado no subitem 6.5. No momento que for efetuado o chamado, será informado pela Administração Municipal, o local de entrega e quantidades a serem fornecidas.

6.8. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme prazo de entrega estabelecido no item 6.5 deste estudo. Além disso, o fornecimento deverá se dar em qualquer quantidade solicitada, nos locais previstos no **ANEXO I** deste estudo.

6.9. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também carregar e descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.10. O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da secretaria requisitante e do funcionário da licitante vencedora. Uma via do recibo deverá ser entregue a secretaria requisitante.

6.11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da detentora da ata devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

6.12. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

6.13. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.14. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



6.15. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento definitivo nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

6.16. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao setor competente, sob pena de responsabilidade.

6.17. O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a aquisição foram baseados nas solicitações das secretarias, objetivando suprir as necessidades pelo período de 01 (um) ano.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os bens a serem adquiridos são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens através do registro de preços, fornecidos por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas habilitadas e especializadas para o fornecimento do objeto em questão.

9.2. A escolha do sistema de registro de preços justifica-se por tratar-se de instrumento que atende de forma eficaz aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando vantagens à Administração Pública, tais como a racionalização dos procedimentos licitatórios e maior agilidade nas aquisições. Adicionalmente, o referido sistema amplia a competitividade entre os licitantes, minimiza riscos relacionados ao armazenamento de grandes quantidades de produtos e evita desperdícios. Ressalta-se, ainda, que o registro de



preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, garantindo maior flexibilidade quanto à execução orçamentária e financeira de acordo com a demanda.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo assim, tendo em vista que o presente objeto é divisível, será utilizado para julgamento o menor preço por item, observada a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o afastamento de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível durante as aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços. Além disso, objetiva-se assegurar o fornecimento contínuo de gás (GLP) às unidades escolares e de postos de saúde localizados nos balneários e interiores do Município, de forma eficiente e tempestiva, garantindo o pleno funcionamento das atividades, sem interrupções que possam comprometer o atendimento a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata;



- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

EMEF – Álvaro de Carvalho – Rua Alameda das Acácias, n.º 469, Hermenegildo;
EMEF – Brasilino Patella – Granja Salso – Canoa Mirim – 4.º Distrito;
EMEF – Gumercindo Saraiva – Granja São José;
EMEF – José Bernardino de Souza Castro – Rua Uruguai, n.º 3061, Barra do Chui;
EMEF – Jacondo Zaneti – Geribatu;
EMEF – Prof.º Oscar Machado – BR 471, KM 615 S/N – Espinilho;
EMEB – Bernardo Arriada – Curral Alto;
ESF – Hugo Guimarães (Espinilho) – BR 471, KM 615;
ESF – Dr. Flor Amaral (Curral Alto) – BR 471, KM 587;
ESF – Barra do Chui – Av. Chui, n.º 881;
ESF – Hermenegildo – Alameda das Acácias, n.º 500;
Ambulatório do Salso – Granja do Salso – Canoa Mirim – 4.º Distrito.

OBS.: Os locais aqui previstos estão sujeitos à alteração de endereço, durante a validade do futuro registro de preços.